



Deliberação do Colegiado do PPG ECI 01/2018

Estabelece os critérios para proficiência em língua estrangeira para os discentes do curso de pós-graduação em Engenharia Civil (UNILA).

O colegiado do Programa de Mestrado em Engenharia Civil, da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), no uso de suas atribuições, considerando:

- a) A necessidade de regulamentar os procedimentos e critérios para a proficiência em língua estrangeira dos discentes do curso de Pós-graduação em Engenharia Civil.

Resolve:

Artigo 1. Será exigida a comprovação de proficiência no idioma espanhol ou português e no idioma inglês para os discentes do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil, podendo tal comprovação ocorrer no ato da matrícula no curso ou até a data do exame de qualificação.

Artigo 2. Os discentes oriundos de países de língua inglesa, espanhola ou portuguesa, ou aqueles com graduação ou pós-graduação realizada em língua inglesa, espanhola ou portuguesa serão considerados proficientes nessas línguas.

Artigo 3. A proficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.

Artigo 4. Serão aceitos os certificados dos seguintes exames de proficiência em língua inglesa, padronizados com as respectivas pontuações mínimas:

| Exame | Pontuação mínima |
|--|--|
| Idiomas sem fronteiras TOEFL ITP (Institutional Testing Program): | 400 |
| TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language): Pontuação mínima 53. | 53 |
| IELTS (International English Language Testing System). | 4.5 |
| Duolingo English Test | 5.0 |
| TOEIC (Test of English for International Communication): | 500 |
| MET (Michigan English Test) | Reading: 53 ou B2 Writing: 53 ou B2 |

Artigo 6. Os discentes, além da língua inglesa, deverão demonstrar proficiência em língua portuguesa ou espanhola. Casos realizados por meio de certificado obtido em exame de proficiência, fornecido por instituição reconhecida, a nota mínima exigida para aprovação é 60% do valor da prova.

Artigo 7. Serão considerados válidos certificados obtidos em exames de proficiência em língua

estrangeira expedidos em até 5 anos anteriores da data de matrícula como aluno do programa.

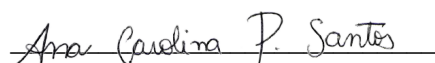
Artigo 8. As solicitações de proficiência devem ser protocoladas na secretaria do programa e avaliadas pela comissão de proficiência do PPG-ECI.

Artigo 9. Os exames de proficiência em língua inglesa que não estão contemplados por essa normativa poderão ser analisados pela comissão de proficiência do PPG-ECI mediante solicitação do discente acompanhada dos documentos/certificados oficiais emitidos pela instituição contendo a data da realização.

Artigo 10. Os possíveis casos omissos relacionados a este documento devem ser deliberados pelo Colegiado do PPG ECI.

Foz do Iguaçu, 23 de Março de 2018

Aprovada em Reunião de Colegiado em 23 de março de 2018


Ana Carolina Parapinski dos Santos
Coordenadora do PPG ECI